

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RECIFE:

no uso das suas atribuições, tendo em vista a autorização constante do art. 7.º da Lei n. 5307, de 19.12.1958,

RESOLVE:

ART. 1.º — Ficam transferidos os saldos excedentes das consignações do Pessoal Variável adiante discriminadas, na importância de Cr\$ 4.100.000,00, para as abaixo especificadas, cujo saldo são insuficientes para a realização das despesas próprias até o fim do corrente exercício, a saber:

Das consignações:

104 — Departamento de Administração  
104.8041 — Pessoal Variável

a) vencimentos ..... 500.000,00

401 — Departamento de Documentação e Cultura		
401.8371 — Pessoal Variável		
a) vencimentos .....	500.000,00	1
705 — Divisão de Parques, Jardins e Cemitérios		
705.8891 — Pessoal Variável		
a) vencimentos .....	600.000,00	2
706 — Divisão da Limpeza Pública		
706.8851 — Pessoal Variável		
a) vencimentos .....	1.000.000,00	
709 — Divisão de Arborização e Agricultura		
709.8811 — Pessoal Variável		
a) vencimentos .....	900.000,00	
710 — Divisão de Mercados		
710.8891 — Pessoal Variável		
a) vencimentos .....	500.000,00	
711 — Matadouro Municipal		
711.8691 — Pessoal Variável		
a) vencimentos .....	100.000,00	
Para as consignações:		
201 — Departamento de Finanças		
201.8111 — Pessoal Variável		
a) vencimentos .....	100.000,00	
b) abono familiar .....	70.000,00	
401 — Departamento de Documentação e Cultura		
401.8371 — Pessoal Variável		
d) gratificação á orquestra Sinfonica do Recife	100.000,00	
701 — Departamento de Engenharia e Obras		
701.8891 — Pessoal Variável		
a) vencimentos .....	2.500.000,00	
b) abono familiar .....	1.200.000,00	
707 — Serviço Médico		
707.8491 — Pessoal Variável		
c) gratificações diversas .....	10.000,00	
709 — Divisão de Arborização e Agricultura		
709.8811 — Pessoal Variável		
c) gratificações por serviços extraordinarios..	50.000,00	
711 — Matadouro Municipal		
711.8691 — Pessoal Variável		
b) abono familiar .....	70.000,00	
ART. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário,		
RECIFE, 13 de agosto de 1959.		
a) Pelópidas Silveira — Prefeito		